



**LEI Nº 3.319, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.085 de 03 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014 a 2017; Lei Municipal nº 3.264 de 24 de Junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2016 e Lei Municipal nº 3.312 de 2 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências.”

**Projeto de Lei nº 085/15 – Autoria: Executivo**

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 085/15**, sob o **Autógrafo nº 099/15**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º e Lei n.º 4.320/64 esta Lei atualiza e compatibiliza o planejamento Municipal fixado pelo PPA 2014/2017, LDO 2016 e LOA 2016, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

**Art. 2º.** Os anexos I, II e III constantes na lei 3.085/13 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 3º.** Os anexos V e VI e os Demonstrativos I e III da Lei 3.264/15 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, Demonstrativo I – Metas Fiscais, Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

**Art. 4º.** Fica revogado o artigo 2º da Lei 3.312/2015, sendo substituído pelo texto:



A receita estimada e despesa total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 109.201.000,00 00** (cento e nove milhões e duzentos e um mil reais), conforme Anexo I:

I – o orçamento fiscal está fixado em R\$ 68.147.982,80 (sessenta e oito milhões cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

II – o orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 41.053.017,20 (quarenta e um milhões cinquenta e três mil dezessete reais e vinte centavos).

**Parágrafo Único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

<b>Resumo Geral da Receita</b>	<b>Valores em reais (R\$)</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>101.580.371,50</b>
1100-Receita Tributária	10.995.100,00
1200-Receita de Contribuições	2.561.000,00
1300-Receita Patrimonial	5.834.800,00
1600-Receita de Serviços	2.741.000,00
1700-Transferências Correntes	74.212.392,20
1900-Outras Receitas Correntes	5.236.079,30
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.884.628,50</b>
2100-Operação de Crédito	2.633.078,50
2200 - Alienações	5.000,00
2400 - Transferências de Capital	246.550,00
<b>Receitas Correntes Intra Orçamentária</b>	<b>4.501.000,00</b>
7200-Contribuições Intra Orçamentária	4.381.000,00
7900-Outras Receitas Correntes Intra Orçamentária	120.000,00
<b>Receitas de Capital Intra Orçamentária</b>	<b>235.000,00</b>
8500-Outra Receitas de Capital Intra Orçamentária	235.000,00
<b>Total da Receita</b>	<b>109.201.000,00</b>

**Art. 5º.** Fica revogado o artigo 3º da Lei 3.206/2014, sendo substituídos pelos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores agora encaminhados:



Despesas por Órgãos	Valores em reais (R\$)
<b>01 - Câmara Municipal</b>	<b>4.195.000,00</b>
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	4.195.000,00
<b>02 - Prefeitura Municipal</b>	<b>92.589.000,00</b>
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	719.100,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	231.500,00
02.03.00 – SEC. MUN DE AGRIC., IND., COMÉRCIO MEIO AMB.	6.217.950,00
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	684.500,00
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.511.900,00
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.356.038,60
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31.785.080,00
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	3.243.300,00
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24.999.525,00
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	2.201.395,00
02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	1.435.097,20
02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	8.070.075,60
02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITITVA	433.800,00
02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	4.698.100,00
02.15.00 – SECRET. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	3.001.638,60
<b>03 - PITANPREV</b>	<b>12.417.000,00</b>
03.01.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNIC.	12.417.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>109.201.000,00</b>

Despesas por Grupo de Natureza	Valores em reais (R\$)
<b>3 – Despesas Correntes</b>	<b>91.627.621,50</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	48.011.340,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	908.110,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	42.708.171,50
<b>4 – Despesas de Capital</b>	<b>8.872.378,50</b>
4.4 – Investimentos	7.501.588,50
4.6 – Amortização da Dívida	1.370.790,00
<b>9 – Reserva de Contingência</b>	<b>8.701.000,00</b>
9.9 – Reserva de Contingência	8.701.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>109.201.000,00</b>



<b>Despesas por Função</b>	<b>Valores em reais (R\$)</b>
01 – Legislativa	4.195.000,00
03 – Essencial a Justiça	684.500,00
04 – Administração	6.476.538,60
06 – Segurança Pública	3.001.638,60
08 – Assistência Social	3.636.492,20
09 – Previdência Social	3.766.000,00
10 – Saúde	24.999.525,00
12 – Educação	31.785.080,00
13 – Cultura	2.117.700,00
15 – Urbanismo	8.070.075,60
17 – Saneamento	5.396.900,00
18 – Gestão Ambiental	815.400,00
20 – Agricultura	5.000,00
22 – Indústria	650,00
27 – Desporto e Lazer	1.125.600,00
28 – Encargos Especiais	4.423.900,00
99 – Reserva de Contingência	8.701.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>109.201.000,00</b>

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de dezembro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
**PREFEITO**

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.  
Publicada no Jornal Oficial do Município.